

CONTRATO Nº 5/2026

Processo nº 00197.000463/2026-69

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE E A EMPRESA RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE.

A autarquia federal CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 84.318.799-0001-59, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1101, Bairro: Dom Giocondo, Cep: 69.900-327, Rio Branco-AC, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/AC nº 402.451-ENF, e por sua Tesoureira, Dra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, brasileira, técnica em enfermagem, portadora da carteira profissional COREN/AC nº 324044-TEC, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 48.807.054/0001-90, sediada no endereço: Rua Quintino Bocaiuva, Nº 1678 - Bosque - Rio Branco - AC CEP: 69900-670, telefone: (68) 3301-6008/ (68) 99612-5187/ (68) 99214-0220, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra. Amélia Rosales Medina CPF: 540.110.272-00, representante legal da empresa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00197.000463/2026-69 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 3/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação por meio de **Registro de Preços** para a futura e eventual aquisição de **materiais de consumo e expediente**, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

GRUPO 1 - MATERIAL DE CONSUMO					
Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado

GRUPO 1 - MATERIAL DE CONSUMO					
Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Açúcar Tipo Cristal, com aspecto sólido, micro cristalino, cor branca, odor e sabor característicos, isento de aromas, impurezas e matérias estranhas. Acondicionado em pacotes de 1kg. Embalados em fardos com peso máximo de 30kg. Validade: não inferior a doze meses a partir da data de entrega.	UN	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
02	Café em pó torrado e moído com 500 gramas de sabor autêntico, tipo vácuo. Deve constar na embalagem a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante.	UN	140	R\$ 35,64	R\$ 4.989,60
03	Biscoito salgado (água e sal), ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar invertido, Açúcar, Sal, Lecitina de soja, Aromatizante, Fermento Fresco, Bicarbonato de Sódio e Glúten. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Validade mínima 06 meses.	UN	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
04	Biscoito Doce Tipo Rosquinha, Sabor Castanha. Peso líquido de 330g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	UN	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00
05	Chá em saches, caixa com 25 saches, sabor hortelã. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	CX	03	R\$ 5,96	R\$ 17,88
06	Chá em saches, caixa com 25 saches, sabor erva doce. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	CX	03	R\$ 7,50	R\$ 22,50
07	Chá em saches, caixa com 25 saches, sabor camomila. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	CX	03	R\$ 5,96	R\$ 17,88
08	Copo plástico descartável de 180ml, branco/transparente, resistente, embalagem com 100 unidades, caixa com 25 embalagens, material poliestireno atóxico, temperatura máxima de uso 100°C.	CX	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00

GRUPO 1 - MATERIAL DE CONSUMO					
Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
09	Copo plástico descartável de 50ml, branco/transparente, resistente, embalagem com 100 unidades, caixa com 50 embalagens, material poliestireno atóxico, temperatura máxima de uso 100°C.	CX	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1					R\$ 8.532,86

1.2.

GRUPO 2 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
10	Borracha de apagar para escrita a lápis e grafite, composição plástica isenta de PVC, atóxica. Textura macia, não abrasiva, que não manche ou danifique o papel.	UN	05	R\$0,30	R\$ 1,50
11	Envelope em papel pardo Kraft, gramatura mínima de 80g/m², dimensões 229x324mm (formato Ofício). Fechamento com aba simples.	UN	20	R\$ 0,44	R\$ 8,80
12	Envelope para convite, dimensões 16x22,5cm. Material com acabamento de qualidade para fins institucionais ou sociais. Cor verde escuro.	UN	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
13	Etiqueta autoadesiva para impressoras (jato de tinta/laser), dimensões 101,6 x 33,90mm. Material em papel branco fosco, em folhas formato A4.	RESMA COM 100 FOLHAS	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
14	Fita adesiva de polipropileno, transparente, dimensões de 45mm x 50m. Alta aderência e resistência.	UN	5	R\$ 3,70	R\$ 18,50
15	Pilha alcalina de 1,5V, tamanho AA (pequena). Longa duração e proteção contra vazamentos.	CARTELA COM 2 UNID.	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
16	Pilha alcalina de 1,5V, tamanho AAA (palito). Alta performance para dispositivos eletrônicos.	CARTELA COM 2 UNID	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
17	Papel sulfite branco, formato A4 (210x297mm), gramatura 75g/m². Embalagem com 500 folhas, alta brancura.	RESMA COM 500 FOLHAS	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
18	Memória flash portátil (Pen Drive), capacidade mínima de 32GB, interface USB 3.0 ou superior para alta velocidade de transferência.	UN	5	R\$ 30,40	R\$ 152,00

GRUPO 2 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
19	Extensão elétrica múltipla, cabo com comprimento de 5 metros, plugue de 2 polos (2P), bivolt, padrão brasileiro de tomadas.	UN	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
20	Adaptador tipo 'T' (Benjamin), capacidade de corrente de 10A, com 3 saídas de 2 polos + terra (2P+T), padrão NBR 14136.	UN	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
21	Pilha alcalina de 12V, modelos 23A (conforme demanda), utilizada em controles remotos e sistemas de segurança.	UN	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00
22	Lixeira para escritório em metal amado (tela), capacidade entre 10 e 11 litros. Pintura epóxi resistente. Cor: Preta.	UN	10	R\$ 25,28	R\$ 252,80
23	Calculadora de mesa, com display de cristal líquido de no mínimo 12 dígitos, alimentação dual (solar e bateria), funções básicas e de porcentagem.	UN	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
24	Prancheta em acrílico resistente, tamanho ofício, com prendedor metálico de alta pressão.	UN	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
25	Bloco de anotações eletrostático (adesivo sem cola), que adere em diversas superfícies por estática, reposicionável. Cor: Neon.	UN	5	R\$ 6,33	R\$ 31,65
26	Fone ouvido tipo intra auricular, potência: 50 mW, frequência: 20 a 20.000 Hz, comprimento fio: 1,20 m, estéreo, com protetores de silicone, conector P2. Cor Preta.	UN	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
27	Base para mouse (mousepad), superfície em tecido de alta qualidade para deslize preciso e base em borracha antiderrapante. Cor: Preta.	UN	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
28	Garrafa de café com capacidade de 1,8 L, com material externo e interno em aço inoxidável, com parede dupla e isolamento térmico. Sistema de abertura da tampa de rosca ante vazamento. Sistema antigotejamento com bomba de pressão e trava. Com alça de transporte integrada.	UN	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
29	Coador de café de pano, tamanho grande, material flanelado, com cabo de madeira. Produto reutilizável e de origem sustentável.	UN	3	R\$ 7,00	R\$ 21,00

GRUPO 2 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
30	Apoio ergonômico para os pés, com ajuste de inclinação, superfície antiderrapante. Em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17. Cor: Preta.	UN	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
31	Mouse Sem Fio Standard, Conexão USB 1200dpi, 3 Botões, Design Ergonômico. Cor: Preta.	UN	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO 2					R\$ 6.128,25

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.4. A Proposta do **CONTRATADO**;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **data de assinatura do Termo Contratual**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (**Cadin**).

2.2. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 14.661,11** (quatorze mil seiscentos e sessenta e um reais e onze centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao

CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o **contrato e seus anexos**;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do **CONTRATADO**, tais como:

8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo **CONTRATADO**;

8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do **CONTRATADO**;

8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. Demandar a funcionário do **CONTRATADO** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do **CONTRATADO**.

8.1.9. Cientificar o órgão da **Procuradoria Geral do COREN-AC** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.11. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.12. Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste **Contrato e de seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços**, os seguintes documentos:

9.1.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do **FGTS – CRF**; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

9.1.7. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

9.1.14. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.16. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. **A CONTRATADA deverá informar o enquadramento tributário referente ao objeto CONTRATADO e fazer constar as alíquotas na nota fiscal, devendo também indicar o fundamento legal em caso de não incidência, isenção tributária ou qualquer outro benefício, sob pena de sofrer retenções na fonte nos percentuais máximos previstos em lei.**

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (**LGPD**), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da **LGPD**.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da **LGPD**, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da **LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da **LGPD**.

10.6. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.7. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da **LGPD**, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (**LGPD**, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na **LGPD**.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a **ANPD** por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da **LGPD**.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da **LGPD** deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter a garantia prestada a ser executada (**se houver**), conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. **DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei

nº 14.133, de 2021.

14.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do COREN-AC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. GESTÃO/UNIDADE:	Conselho Regional de Enfermagem do Acre.
II. RUBRICAS:	6.2.2.1.1.01.33.90.030.006 / 6.2.2.1.1.01.33.90.030.016
III. ELEMENTOS DE DESPESAS:	Material de Consumo/Material de Expediente
IV. NOTA DE EMPENHO:	Nota de Empenho 2028903 - material de consumo Nota de Empenho 2029074 - material de expediente

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Rio Branco-AC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

De Acordo, Contratado:

RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Amélia Rosales Medina/ representante legal

De Acordo, Contratante:

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE
Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos
Presidente

De Acordo, Tesouraria:

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE
Jocé Eneida de Araújo Vieira
Tesoureira



Documento assinado eletronicamente por **AMELIA ROSALES MEDINA, Usuário Externo**, em 04/08/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOCE ENEIDA DE ARAUJO VIEIRA - Coren-AC 324.044-TEC, Tesoureiro(a)**, em 04/08/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LOURENÇO DE AZEVEDO VASCONCELOS - Coren-AC 402.451-ENF, Presidente**, em 04/08/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2034517** e o código CRC **32FF7467**.

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC

CEP 69.900-327 Telefone:

- www.corenac.gov.br